



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.529

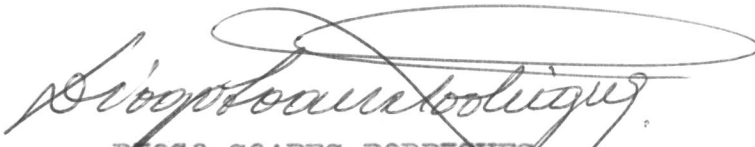
Reconhece como Entidade de Utilidade Pública
CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL.

O Povo de Paracatu, por seus representantes
gais, decreta, e, eu em seu nome, Prefeito Municipal, sanciono a
guinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como Entidade de
lidade pública, a CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, sediada em Parac
MG, conforme Estatuto, Ata da Assembléia Geral Extraordinária pa
eleição da Diretoria, registrado no Cartório de Registros Cível
los e Documentos e Protestos, sob nº 75, fls 145 a 150, em 18.03

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor, n
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paracatu, 29 de fevereiro de 1988.


DIOGO SOARES RODRIGUES
Prefeito Municipal


AROLDO DE ANDRADE DAYRELL
Diretor Administrativo